

Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal de Vila Rica de Aguiar, realizada
no dia 31 de Janeiro de 1984.

Assistiu e compareceu ao mês de
Janeiro, ao ano de mil novecentos e oitenta e quatro,
Justicável e Conselho de Vila Rica de Aguiar, nas
habituações das reuniões da Câmara Municipal, no
edifício dos Paços do Conselho, reunida a Câmara Mu-
nicipal, sob a Presidência do Senhor Doutor Manuel An-
tónio Teixeira Lopes, e como presentes os vereadores senhores:
Professor António do Espírito Santo, Engenheiro Técnico
Sicário Dias, Sargento-Coronel António de Jesus Costa,
Abílio Almeida dos Reis, Almeida do Conselho
e João Gomes Correia, e quando compareceu o Senhor Carlos Tava-
res Ferreira, comigo, Alexandre José de Alexandre Soares
Ferreira, chefe de Secretaria.

AMOA

Depois de tudo o que houve a ocupa-
ção do seu lugar, o Senhor Presidente deu início a
reunião, com quinze horas. Seguiu-se a leitura da acta
da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade
de voto.

Deliberações

De Parecer: - a Câmara tomou conhecimento do Balanço
de Tesouraria, com referência ao exercício de 1983, o qual
aparece em péssimo estado de saúde de gestão
militando os seus valores em oito mil novecentos e setenta e
seis reais e cinquenta e sete centavos, sendo dezasseis mil e oitocentos
setenta e um escudos e cinquenta centavos, de receitas activas.

Ocupação de um prédio, como Indústria Hotelaria e
de um Paço: - Seguidamente foi lido o requerimento do
Senhor Doutor de Aguiar, Sr. João de Aguiar, Sr. João de

Silva Paulo e Rui Manuel de Almeida Pinto Costa, residentes no lugar de Vila Nova, freguesia de Santiago de Riba-Uva, que sendo dono de um prédio construído por cima do chão, primeira andar e águas furtadas, sito no mesmo lugar e que contorna, de posse com título de concessão do Silva Paulo, não quer a criação de Vila Nova, seu como o Caminho de S. João e crescente com frei Dias da Costa, e para efeito de arrendamento requirem de V. Ex.ª passado certidão se por parte desta Câmara há algum inconveniente na instalação de uma indústria hoteleira e similares, a Câmara, ouvido o parecer do Juízo Municipal, não se ou autorizar, ressalvando futuro estacionamento de viaturas que não poderá ser feito no vizinho prédio.

Exploração de estabelecimentos: Depois foram apresentados os seguintes pedidos, em que solicitam, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei 113/80, de 28 de Maio de 1980, a abertura de um estabelecimento de comércio de bebidas e refeições, no local sito no lugar de Vila Nova, freguesia de Santiago de Riba-Uva, que sendo dono de um prédio construído por cima do chão, primeira andar e águas furtadas, sito no mesmo lugar e que contorna, de posse com título de concessão do Silva Paulo, não quer a criação de Vila Nova, seu como o Caminho de S. João e crescente com frei Dias da Costa, e para efeito de arrendamento requirem de V. Ex.ª passado certidão se por parte desta Câmara há algum inconveniente na instalação de uma indústria hoteleira e similares, a Câmara, ouvido o parecer do Juízo Municipal, não se ou autorizar, ressalvando futuro estacionamento de viaturas que não poderá ser feito no vizinho prédio.

Consuando a informação prestada pelo Juízo de Freguesia, e o parecer do Juízo Municipal desta Câmara, foi deliberado certificar que não há qualquer inconveniente na referida instalação.

Arrendamento de locais sanitários: Segue-se, depois de apresentados os seguintes pedidos para arrendamento de locais sanitários que a Câmara se deliberou referir:

De Maria Clementina de Luiza Correia, residente

[Handwritten signature]

31 JAN 1984

com o fidejussor, freguesia de São Roque, desta concelha, que passou
pelo nome de Manuel José de Silva Aguilhões, residente no
mesmo lugar, a exploração do seu estabelecimento de Café e
Seraf - Bar, sito em o fidejussor, de mesmo freguesia e que
de refere o alvará sanitário seiscentos e cinquenta e seis /
setenta e nove.

Francisco Rosa Martins, residente na Rua Anti-
vicio Alegre, desta freguesia e concelha no distrito de
Lameiras, procurador de firma Belucica de Costa,
Alameda, da mesma freguesia, que passou pelo nome
de Francisco de Conceição Gonçalves Rodrigues Beato, resi-
dente também na mesma Rua, a exploração do seu
estabelecimento de Cerveja de Pão e Taberna, pertencendo da
referida firma, a que se refere o alvará número trezentos
cinquenta e oito / setenta e nove.

AMOA

Juliano de O. Santos, residente em São
Guilherme, freguesia de Outeiro, desta concelha, que passou
pelo nome de Rodrigo José de Oliveira, do
mesmo lugar e freguesia o estabelecimento de
taberna, a que se refere o alvará sanitário número trezentos
sessenta e cinco / setenta e nove.

Portaria número 6065: Seguidamente foram
prosecutadas as processos de licenciamento sanitário
que se verificaram nos termos da diplomação em epígrafe
e a saber dos quais, a Comissão deliberou como
segue: Para a futura e subsequente execução à
autoridade sanitária: Para de ascendente Oliveira
de Sousa com o estabelecimento de recreio
sito no lugar de Outeiro, freguesia de Outeiro
— Autorizada a concessão de alvará sanitário a;
Francisco Guiliana Gonçalves de Costa da seguinte, residente
em Fátima de Baixo, Cucujães, respectivamente em estabele-
cimento de recreio sito no mesmo local; Jorge dos Santos Pereira,
residente em Fátima de Baixo, Cucujães, respectivamente
em um terreno, terreno; Alexandre Lourenço Gonçalves

residentes em Silvares, Carregosa, respeitante a uma recrea-
 ção e recreação, site no mesmo local; Hércules de Coucei-
 ras Rodrigues Santos Costa, residente em Vila Rica,
 São Roque, respeitante a um local. recreação, site em
 Souselas, freguesia de Souselas; e Evangelina Soares
 dos Santos Pacheco Fagundes, residente em Ferreira,
 Feliz, respeitante a uma recreação, site em Vila Rica,
 no mesmo local. Mais foi deliberado unanimemente
 e, autorizar a restituição de importância de; um
 setecentos cinquenta e seis escudos; um setecentos
 escudos; um oitocentos e trinta e oito escudos; e um
 oitocentos setenta e quatro escudos, respectivamente
 respeitantes ao depósito provisório de garantias
 (preparos).

Rectificação de Deliberação: Considerando a falta
 da sua vigência do orçamento para um movimento
 orientado e quanto, elaboração de acordo com o artigo
 10.º do número presente quanto a sua orientação e
 fins, devendo, em 1.º de Julho, do qual derivaram se
 fazer parte as receitas consignadas que passaram
 a integrar as operações de Tesouraria referidas
 no artigo 11.º e seis do citado diploma, a Câ-
 mara deliberou por unanimidade alterar a
 deliberação tomada em reunião ordinária de
 dez do corrente, "delegação de poderes no Senhor
 Presidente", substituindo a que designação por
 "Operações de Tesouraria".

Elaboração do Estudo da Zona Envolvente do
Vôro Mercado Municipal - Continuação: Que se-
 guimento do deliberado em reunião ordinária
 de quinze de Novembro de um movimento e
 orientado e fins, que se refere a elaboração do
 projecto que epigrafe pelo preço de quinhentos
 escudos, um escudo. a Câmara, por unanimi-
 dade, conceder poderes ao Senhor Presidente

para outorgar no Contexto que vier a alisar-se. —
Tempo Permanente: O Senhor Presidente, apresentou
 então, a seguinte proposta que foi aprovada por
 unanimidade de votos: — "Nos termos do artigo 11º
 do Decreto-Lei número trezentos quarenta e
 um / oitenta e três, de vinte e um de julho, propo-
 nho que seja autorizada a constituição de um
 fundo permanente de quantia de cinco mil es-
 cudos, à responsabilidade do chefe de Secretaria,
 para pagamento de pequenas despesas urgentes e
 necessárias de expediente".

Atualização do Contrato como Consultor Ju-
 rídico: — Cuida por proposta do Senhor
 Presidente, a Câmara deliberou unanimemente
 fixar a remuneração mensal do seu consultor
 jurídico, Doutor Carlos Patrão, que neste mês
 recebeu, a partir do corrente mês, em substitui-
 ção da de vinte e um mil escudos que neste mês
 recebeu desde Outubro de mil novecentos oitenta
 e dois.

Arreajo de propalendas do Senhor Amândeo
 Lucas por motivo de pagamento do arrea-
 nento sito no lugar de Farrape - Auto de recepção
 definitiva: — Por se encontrar concluída a obra
 e em condições de ser recebida, a Câmara de-
 liberou por unanimidade aprovar o auto de
 medição e o auto de recepção definitiva ela-
 borado pelos Serviços Técnicos de Obras, bem como
 autorizar a restituição do depósito de quantia
 e do referido entregue no Tesouro Municipal.

Prédio Arrendado na Avenida Ernesto Pinto Basto: —
 Seguidamente o Senhor Presidente apresentou
 a Carta detida de vinte e três do corrente, de
 D. João Marques Fernandes, proprietário,
 proprietário do prédio em epígrafe, a cha-

ueira, de novo, e a atenção para o peso exagerado dos móveis e livros exatistas, no rés do chão ou de este pedestal e biblioteca municipal, com efeito prejudiciais bem visíveis, no caso o renovar o pedido de aumento de renda que já costar de sua carta de dezasseis de Agosto do ano fidei. Por unanimidade, a Câmara decidiu mandar reformar o pedestal que a biblioteca já não se encontra pedestal no prédio a que está na disposição de rescindir o contrato de arrendamento.

Pedido de Despedimento: - Na prossecução dos trabalhos, foi apresentado um requerimento esse que, feita de concessão Rodrigues do Sacramento, sig. laute de Casa de Ferrêira de Castro, em posse pede o seu despedimento daquele cargo que tinha a descrever em tempo parcial, com efeito a parte de três em de janeiro corrente a Câmara decidiu por unanimidade de pedir o pedido e, bem assim, não promover o preenchimento do lugar.

Transmissão do título de concessão de uma sepultura do Cemitério Municipal... Continuando, o senhor Presidente apresentou um requerimento esse que aliado Alves Basto, residente na Rua António Pereira Silva, Oliveira de Azeite, pede autorização para transmitir a concessão de uma sepultura perpétua que, consequentemente, seja atribuído ao senhor nome do novo concessionário, firmesmo Soares Barbosa, morador em Obilleira, neste mês, a Câmara decidiu unanimemente de pedir o pedido.

Difamação de fiscais municipais: - Depois foi lida a reformação do consultor jurídico de Câmara, doutor Carlos Petião, prestada acerca de uma carta assinada por José Gomes do Paiva, de Cande, que difamava aqueles funcionários, segundo a qual, porque os visados efetuaram não se a assinatura

do referido, indivíduos como cooperacionam embora suspeitem de quem seja, deverá aguardar-se o momento em que se dispouche de juízos e feitos mais concretos para se fazer a respectiva participação crime, visto que, nestas condições, o Delegado do Procurador de Repressão Operas promovendo que ficasse a aguardar melhor prova. Por unanimidade, foi decidido dar conhecimento aos fiscais operados deste país e solicitar-lhes que, caso venha a haver qual que fosse contra o autor de carta este seja de imediato comunicado à Câmara para que seja feita participação - crime.

Sucedência do Imposto Profissional e Complementar e de Quotização para o fundo de Desemprego sobre as senhas de presença pagas aos eleitos locais: Prosseguido, o Senhor Presidente leu circular número sessenta e um, de 22 de maio de 1983, do Presidente da Câmara Municipal de São João, protestando contra a doutrina da circular número oitenta e oito, de 19 de maio de 1983, da Direção Geral dos Contribuintes e Impostos que estabelece estarem as senhas de presença pagas ou devidas aos recedores não presentes, aos membros das assembleias municipais, vogais dos juntas de freguesia que não sejam tesoureiros ou secretários, aos membros das assembleias de freguesia, bem como a compensação para encargos atribuídos ao presidente dos juntas de freguesia, aos secretários e aos tesoureiros, sujeitos às regras de sucedência do imposto Profissional e Complementar, e à quotização para o fundo de Desemprego, parecendo-lhe que uma tal medida é discriminatória, injusta e prejudicial, pelo que solicitou a sua Excelência o Ministro das

financeiras a revogação de tal orientação. A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a posição tomada, bem como solicitar também a esse membro do Governo que esta medida seja, de imediato, anulada.

Aquisição de diversos materiais para obras no Concelho - adjudicação: - Acto continuo e em cumprimento do deliberado em reuniões anteriores, de vinte e quatro de corrente, a Câmara deliberou novamente adjudicar as firmas concorrentes que a apresentaram propostas para as seguintes obras: - à firma "Beirão" - Britos de Rouquie, Juncalada, por cento e cinco escudos, - Britos de Godde a quarenta e sete e oito escudos, Rachão (para muros) a quarenta e sete e oito escudos e pô de pó de pedra a trinta e seis e sete escudos, a Pedreira do Gato, Juncalada, Britos de Godde a seiscentos e oitenta e cinco escudos e cento e cinco; a Conselheiro Roxo, Juncalada - por cento e cinco escudos, Britos de Godde a seiscentos e oitenta e cinco; Rachão (para colinas) a setenta e oitenta escudos; Pedreira do Gato a quatrocentos e cinco escudos; Aires Ladeira do Mar, (leite alva) a seiscentos e dez escudos, Aires Ladeira do Mar, (leite fina) seiscentos e dez escudos, para helipédo de granito azul de primeira qualidade a nove escudos cada e para helipédo de granito cor-de-rosa primeira qualidade a nove escudos cada; à firma "Soares de Silva & Sousa, Juncalada", por cento e cinco, Aires do Rio, Aires Ladeira e Godde do Rio a seiscentos e quarenta escudos; a firma de Silva Juncalada, Juncalada, por cento e cinco, seiscentos e cinquenta; Aires do Rio e Teó, a seiscentos e sessenta escudos, Britos de Godde a seiscentos e oitenta escudos e "tout-venant" a quarenta e cinco escudos; a Acção Barbosa Pereira,

caso de granito azul, primeira qualidade, cinco es-
cudos e dezentos centavos cada e caso de granito gene-
ral primeira qualidade, cinco escudos cada.

Realização do loteamento: - Seguidamente, foi
apresentado o requerimento de António Pinto Der-
veira, casado, residente em Cilles, distrito e
Concelho de Oliveira de Saénis que tendo perdido
diferença de lotes para venda de um parcela de
terreno, por lapsos mencionados anteriormente a parcela
de terreno que é no lugar do Castelo, sítio em
de São Roque. Igualmente por lapsos mencionados an-
teriormente o terreno e mercado do comprador que é,
José Rocha de Silva residente em Rua Domingos
José de Costa, distrito de Oliveira de Saénis, e
o que ficou mencionado no seu requerimento inicial, pelo
que a Câmara se decidiu deferir.

Loteamento Urbanizado: - Prosseguido, o Senhor presi-
dente apresentou a seguinte fundamentação do documento
Urbanizado, e a Câmara se decidiu como segue,
considerando os pareceres técnicos nele postados:

António José Guedes e António Sou-
za de Oliveira, respectivamente residentes em Oliveira
de Saénis e Celdos de Cilles, delegados mediante o Bra-
rindo Correia de Rocha, residente em Funchal, Oliveira
de Saénis, um lote de terreno para construção urbaniza-
ção com área de sessenta e quatro metros qua-
dros, sito no terreno legal de Funchal, distrito de
Oliveira de Saénis, e constante do projecto de lote-
amento já aprovado nesta Câmara em reunião de sete de
Junho de mil novecentos e sessenta e seis, do antigo
rústico número dezentos e quarenta e oito do Fou-
sente de Cilles, o qual conferido, com a
licença nº 12 de sítio, sal com a Parcela (Roa),
lanceada como comprador do terreno Correia de Ro-
cha e Póente como Rústico respectivo, e Câmara se

suos efeitos dispensando os respectivos alunos de lotear-se.

Antônio Oliveira Silva Reis, residente no lugar de Pereira, freguesia de São-tiago de ribeirão, deste concelho de Oliveira do Castelo, requer a título comprobativo, de que a parcela de terreno com a área de cento sessenta e oito metros quadrados, sita no lugar de Pereira da sepide freguesia e paróquia de São João, município de Oliveira do Castelo, pertencente a Antônimo Oliveira de Silva Reis, seu cônjuge e filho com a filha de Antônimo Pereira, que foi construída nos dias de antiguidade, tendo a que se refere o processo de oser número setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete, com a área de cento e sessenta e oito metros quadrados, e que a título comprobativo, foi feita na respectiva matriz sob o número setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete, não tendo sido o registro de lotear-se, devido pelo decurso do tempo, o qual se encontra a fim, de se fazer a presente posse, para a obtenção das mínimas pressupostas para o processo de lotear-se para efeito de registro do terreno a habitação a Pereira de Oliveira de Silva, dispensando os respectivos alunos de lotear-se.

Antônio Gomes Correia, casado, residente em Vila Nova, freguesia de Cerejeiras, deste concelho de Oliveira do Castelo, possuindo um lote de terreno delimitado e assinalado no plano topográfico no lugar de Cosêlos, freguesia de Cerejeiras, inscrito no cartório sob o artigo do mil e oitocentos quarenta e sete com a área de oitocentos e sessenta e sete metros quadrados, e que com o nome de Antônimo Gomes Oliveira e Outros, seu cônjuge e filhos com a filha de Antônimo Gomes Oliveira e Outros, seu cônjuge e filhos com a filha de Antônimo Gomes Oliveira e Outros, que a título comprobativo, foi feita na respectiva matriz sob o número setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete, não tendo sido o registro de lotear-se, devido pelo decurso do tempo, o qual se encontra a fim, de se fazer a presente posse, para a obtenção das mínimas pressupostas para o processo de lotear-se para efeito de registro do terreno a habitação a Pereira de Oliveira de Silva, dispensando os respectivos alunos de lotear-se.

O terreno esmaltado de planta topográfica em (A) foi de propriedade de... (cruzes locais), pelo que no...
 puzer n.º 1.º do loteamento. A Câmara defendeu
 de vendedo o requerente proceder aos primeiros lu-
 gares e constatar do avarizamento.

fré Augusto das Ilhas Santos, solteiro, viúvo
 e outor, residente na freguesia de Osselo, São com
 propriedade no terreno de cultura do milho no lugar do Outor-
 ro da freguesia de Osselo. Pretendendo o requerente
 dividir o terreno para construção das duas
 divisões, referida dispunha os loteamento
 que a Câmara deliberou deferir, por não
 constatar como n.º públicas.

terreno de Rocha Santa, casado com
 Francisca de Oliveira Sáez de Santa, residente
 no lugar do Tapado, freguesia de Fajãs, parte com
 o lho de Oliveira de Sáez, São com a legatão
 possuidores de um terreno de m.º, denominado
 "Chousela", sito no lugar do Coto, freguesia de
 Fajãs, desta concelho, que no seu todo constata,
 vizante com fré Joz de Siba, Paente e Vouze com
 Joaquim Correia Bessa, e do sul com o caminho pú-
 blico, presentemente sendo antigos existia vizante
 desente ditos e frés. Pretendem o requerente do ar e
 sua filha Francisca de fatima de Silva Santos, natural
 da freguesia e concelho de Oliveira de Sáez, casada no
 terreno de caminho de adquiridos com Rogério de Siba
 de Santa residente no mesmo lugar de Tapado, uma
 parcela de terreno e desamortizada desde que frido, para
 efeito de constatar as mesmas, com a área de qu.º
 metros quadrados, parcela que fr.º e com fr.º
 Vouze e Paente com o terreno, sul com caminho
 público e vizante com fré Joz de Siba. A Câmara
 deliberou dispensar do respectivo dossé de loteamento.

ANMOA

Manuel Alves de Rocha, casado, residente em
 Azeite, freguesia de Caneças, deste concelho de Odivelas
 de S. João, é dono e legítimo possuidor de um pre-
 sidio, composto de um terreno de cultivos e montes, sito
 no lugar de Favozes, Fontainhas, freguesia de Cane-
 ças, e soufrental; nome com o mesmo, uscente com
 Joaquim Pereira de Figueira, sul com o caminho que
 corre sob o nome de Figueira, com o rio de Figueira
 e outros que se encontram no mesmo predio de Cane-
 ças sob o artigo do número quatrocentos e trinta e dois.
 Pretende desamexar um pedaço de terreno, sito em
 Caneças, nome com o mesmo, uscente com
 o rio de Figueira, a vender a Fernando dos Reis, ca-
 sado, residente em Azeite, freguesia de Caneças, e que
 ficou a comprar, nome com o mesmo, uscente com
 Pedro de S. João Pereira e outro, sul com Joaquim Pe-
 reira de Figueira, e norte com o caminho que
 corre sob o nome de Figueira, e outros que se en-
 contram no mesmo predio de Caneças, sito em
 Caneças, nome com o mesmo, uscente com
 o rio de Figueira, e outros que se encontram no
 mesmo predio de Caneças, sito em Caneças, nome
 com o mesmo, uscente com o rio de Figueira, e
 outros que se encontram no mesmo predio de Caneças,
 por operações de doações.

Hârio Soares, residente no lugar de
 Ferreira, freguesia de Felgueiras, deste concelho de Odi-
 velas de S. João, e Clementina Soares, e António Soa-
 res, filhos, moradores no mesmo lugar e freguesia,
 no inventário facultativo que foi feito em
 favor de Manuel Soares e mulher Rosa Rita, que foram do
 mesmo lugar, receberam em comum, parte igual,
 um terreno dividido de um terreno culto de nome
 do "Busteleira", sito no referido lugar de Ferrei-
 ras, Felgueiras, que compoete no seu todo de nome com
 o mesmo, uscente com o rio de S. João, e
 uscente somente com o rio de S. João e cam-
 minho, sito no mesmo terreno de Felgueiras, sob
 o artigo mil quatrocentos sessenta e um. a favor
 de mãe do Hârio Soares, anteriormente dona do ter-

ramo de Buste Lugo, outeiros o epuente Leirio Soares,
 a edificou um feito esse terreno no heritopel, ocu-
 pando a área de quatrocentos e oze metros e que seu
 front, Norte com aliado frei do Santo, Noventa e
 o loto de terreno (em tempo) de Clementino Soares
 e António Soares, e sul com o mesmo, Cle-
 mentino Soares e do fronte com o caminho Ribeiro
 Oro e Meirio Soares, dono de casa implantada no me-
 do do terreno, não pode devar e feito
 o Regit de dito ex de heritopel, seu estar de terrei-
 vado a parte de terreno que lhe pertence. Para tanto tem
 de proceder a divisão do terreno em to de nomeados
 Buste Lugo, e para tanto, organizaram o estante
 dos loto que são os restantes dois terrenos, dos quais
 um terreno poderia ser igualado a outros e de-
 untição o outro um tempo ao António de seguinte
 parte: Para Clementino Soares, loto de terreno com
 quatrocentos e oze metros, que ficaria do terreno de
 Buste Lugo que ficaria a confrontar, Norte com o
 terreno do loto de António Soares, frente com quí-
 tal do terreno de Leirio Soares, sul com Clementino
 Soares, usante com herdeiros de Fortunato Soares Car-
 dos. Para o António Soares ficaria igual feito de
 terreno, com quatrocentos e oze metros quadrados, que
 ficaria a confrontar, sul com o loto de Clementino
 Soares, frente com terreno de Leirio Soares e do
 cant com aliado frei do Santo, digo Norte com
 aliado frei do Santo, e usante com herdeiros de
 Fortunato Soares Cardoso. A Cláusula deliberação de
 pensar do acord de do front, renogando com
 a deliberação anterior.

Maria Rosa Pereira, solteira, residente
 no lugar de Quinte, freguesia de Macieiras de S. João,
 dist concelho de Oliveira de Azeméis, sou e legítima
 possuidora de um terreno de pinhal, sito no lugar de

Ribeira, de freguesia de Jaciara - de Sines, que no seu todo comporta, poráe com excedente de sendas, selo com estada nacional trezentos vinte e sete, recense com freguesia Ribeira e Outeiro, e poráe com freguesia Ribeira no matiz sobo antigo trecento setenta e cinco. Preferece - licenças - título oneroso a derrogação de silos e freguesia, Outeiro, recense, no lugar de Ribeira de freguesia de Jaciara de Sines, um parcelo de freguesia com a área de seiscentos metros quadrados, destruída e com todos os bens e a desamortização do prédio descrito, cujo parcelo fica a ser fronteira, do lado com a freguesia de Ribeira de Sines, selo com a estada nacional trezentos vinte e sete, parcelo com a freguesia Ribeira e recense com freguesia de Ribeira e a mesma recense ou poráe ao respectivo lugar de lotearia.

Pagamentos: Por Despacho: - freguesia - causas e freguesia de freguesia do senhor presidente, a freguesia de freguesia de pagamentos dos números, um, cinco, sete e doze deigo sete - vinte e dois; vinte e oito e vinte e nove; trinta e um e trinta e quatro; sessenta e dois e sessenta e três; sessenta e cinco e sessenta e sete e oitenta e seis a oitenta e oito, no valor total de onze mil e cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis escudos.

Em tempo: Relativamente aos representantes que antecederam (lotearia), o chefe de secretaria pediu licença para performar que, havendo lugar ao lotearia referido no artigo primeiro, do decreto - lei número duzentos e oitenta e nove de setenta e oito, de seis de junho, a Câmara Municipal de freguesia de freguesia para substituir o respectivo chefe por sempre certidão da deliberação tomada nesse sentido. Fizeram o decreto - lei acima referido e o número dois de circular número vinte e nove de freguesia.

-7. FEV. 1984

[Handwritten signature]

cas Cauce de Placamento Libanestres, transcrita pelo
Circular número treze e sete e oito, do mês de Junho,
do Regulamento Director de Urbanização de Cascos,
confirma-o expressamente. Os termos do número um,
do artigo citado, do fecho do diploma, tais como
são nulos e de nenhuma efeito.

Esgotada a ordem de trabalho, não
foi dado cumprimento ao disposto no número qua-
tro, do artigo clem, do fecho número setenta e nove,
setenta e sete do número primeiro de Outubro, por
não se encontrarem presentes e reunidos qualquer
município.

AMOA

Quão vantajoso outros muitos factores,
pelo deus presidente foi encerrado e reunido, de que,
para constar, se leu e se apresentou, que eu, Ale-
xandre Simões de Sousa, Secretário, redigi,
subscrevo e assino.

Decretado J. Teixeira

[Handwritten signature]

Conselho Municipal de Cascaes
Alexandre Simões de Sousa
Amador de Almeida
Alexandre Simões de Sousa